



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 1 de 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 012/2020 - SESAU

"Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
MARCOS AURÉLIO MARCON	MARINGÁ - PR	11/02/2020	11/02/2020	01	35,00	"R"	PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DO COMITÊ MACRORREGIONAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE AÇÃO REGIONAL DA RUE, QUE SERÁ RELIZADA NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 07 de Fevereiro de 2020

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Secretário de Saúde



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 2 de 10

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 009/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A LOCADORA ANA MARIA QUINAIA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADORA, ANA MARIA QUINAIA**, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.229.631-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º413.268.499-72, residente e domiciliada na Chácara Garapeira, PR 180, Km 208, Bairro Aeroporto, Município de Goioerê, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmando o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº. 009/2019-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 045/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 03 (três) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da locação é de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta)**, subdividindo-se em **15 (quinze)** parcelas de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por **15 (quinze)** meses a contar de **07/02/2019** e a **terminar em 07/05/2020.**"

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 07 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

ANA MARIA QUINAIA
LOCADORA



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 3 de 10

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E ALOCADORA RITA DE CÁSSIA BIANQUINI.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADORA, RITA DE CÁSSIA BIANQUINI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º7.065.149-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º014.224.268-31, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, Nº 380, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmando o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 47/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar consequentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da locação é de **R\$ 49.416,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, subdividindo-se em **24 (vinte e quatro)** parcelas de **R\$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses a contar de **08/02/2019** e a terminar em **08/02/2021.**”



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 4 de 10

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 07 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

RITA DE CÁSSIA BIANQUINI
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 5 de 10

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Por este instrumento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.911.409/0001-09, sito Rod BR 277 km 573, s/n - parte do lote de Terras Industrial 101-A, no Município de Cascavel estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MARCIO ROBERTO SALES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 3.126.220-1-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 019.348.029-80, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 061/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato anteriormente firmado por mais 90 (noventa) dias e alterar consequentemente a quantidade de toneladas /valor global, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, conforme as condições estabelecidas no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – Serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.1	367	TONELADAS	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO	290,00	106.430,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 6 de 10

			CENTENÁRIO – PARANÁ, SENDO REALIZADA A COLETA MENSALMENTE COM ESTIMATIVA DE 35 TONELADAS POR MÊS.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 106.430,00 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quarto Centenário/PR, 07 de Fevereiro 2020.

REINALDO KRACHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE
RESIDUOS LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 7 de 10

PORTARIA Nº 004/2020 - SEADM

"Concessão de diárias"

A Senhor **EDILALDO MACHADO DA CRUZ**, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
NILSON FRANCISCO TOGNATO	UMUARAMA-PR	07/02/2020	07/02/2020	1	REQUERIMENTO DE DIARIA, COM A FINALIDADE DE VIAGEM A UMUARAMA - PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO QUE SERÃO ABORDADOS OS SEGUINTE TEMAS: ENTREGA DE CONTAS PAC, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO.	"R"	35,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário – Paraná, 07 de fevereiro 2020.

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretario da Administração



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 8 de 10

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 010/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A LOCADORA MARIA JOSÉ ALVES.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADORA**, **MARIA JOSÉ ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º2.257.761/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º424.171.399-87, residente e domiciliada na Av. Paraná, 445, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmando o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº. 010/2019-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 046/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da locação é de **R\$ 24.504,00 (vinte quatro mil, quinhentos e quatro reais)**, subdividindo-se em **24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por **24 (vinte e quatro) meses** a contar de **07/02/2019** e a terminar em **07/02/2021**.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 07 de Fevereiro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO

MARIA JOSÉ ALVES
LOCADORA



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 9 de 10

Decreto nomeando os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

DECRETO Nº _____/_____

DATA: 07/ 02 / 2020.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2019/2021, decorrentes de substituições necessárias.

O PREFEITO DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 563/2017, de 09 de Outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Quarto Centenário, os seguintes membros e seus respectivos suplentes.

Representantes Poder Público:

I. João Antônio Ferreira da Costa
Viviane Ferreira da Silva Berguerand

II. Elza Macedo dos Santos Graci
Luzia Aparecida Ferreira

III. Meiri Vanessa Elias
Diego Leonardo Alves

Representantes Sociedade Civil:

IV. Genivaldo Goes
Maria do Carmo França

V. Geraldo Macedo Vieira
Roseli Mendes Batista Crepaldi

VI. Aparecida Maria da Silva Gonçalves
Maria do Carmo França

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Quarto Centenário".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 07 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITO
REINALDO KRACHINSKI**



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0402

Quarto Centenário Sexta-Feira, 07/02/2020.
Página 10 de 10

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda